



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 007/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –
TJPA E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ - UFPA.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado TJE/PA, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, com sede à Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, CEP: 66.075-110, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.621.784/0001-23, neste ato representada pelo Reitor Professor Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 153.515.992-87, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PERMISSIBILIDADE

Os partícipes acima qualificados têm como permissivos legais os arts. 24, X e 98, I da Constituição Federal de 1988, o art. 173 da Constituição Estadual e a Lei nº. 9.099/1995, alterada pela Lei nº. 10.259/2001, os quais dão competência aos Estados para criarem e fazerem funcionar os Juizados Especiais, visando solução de causas cíveis de menor complexidade e criminais de menor potencial ofensivo e, ainda o art. 26 da Lei nº. 6.459/2002, que autoriza a celebração de Convênios com instituições públicas ou privadas, para a instalação e funcionamento daqueles órgãos jurisdicionais, bem como da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a regularização do funcionamento das 11ª e 12ª **VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, visando à solução de causas cíveis de menor complexidade e criminais de menor potencial ofensivo, de acordo com os permissivos legais acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE

É interesse mútuo dos partícipes, a regularização do funcionamento das 11ª e 12ª **VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 – São atribuições do TJPA:
 - 1.1 - Designar os Juizes e Conciliadores que responderão pelo funcionamento das 11ª e 12ª **VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**;
 - 1.2 – Custear as despesas dos serviços de limpeza e conservação;
 - 1.3 – Custear as despesas com telefone;
 - 1.4 – Responsabilizar-se por todo material de expediente necessário às atividades do Juizado.

- 2 – São atribuições da UFPA :
 - 2.1 – Colocar à disposição do TJPA, para funcionamento do Juizado Especial, decorrente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

deste Convênio, instalações apropriadas, e coordenador de ensino da faculdade de direito;
2.2 – Custear as despesas com todos os estagiários necessários ao funcionamento do Juizado, conforme previsto no Convênio nº 005/2019, formalizado entre o TJPA e UFPA, que tem como objeto proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, estágio não remunerado, de caráter obrigatório;
2.3 – Selecionar os estagiários e colocá-los à disposição dos magistrados das 11ª e 12ª Varas do Juizado Especial Cível, através do Convênio nº 005/2019;
2.4 – Custear as despesas referentes ao pagamento de todas as taxas e encargos, tais como água, luz, e impostos, dentre outros por ventura existentes, que recaiam sobre o local onde é instalado o Juizado Especial;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CUSTAS

Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, a cobrança de custas ou taxas, dos jurisdicionados atendidos pelas 11ª e 12ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREIÇÃO

Ao TJE/PA é facultado, de acordo com a Lei, o exercício do direito de fazer correção nas atividades das 11ª e 12ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

A UFPA designa como Coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados, o Diretor e o Coordenador de ensino da Faculdade de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei, caso haja interesse entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, formulada através de simples expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 com suas subseqüentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 12 de março de 2021.

Célia Regina de Lima Pinheiro
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Emmanuel Zagury Tourinho

Reitor Prof. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

Testemunhas:

Natália Barbalho
NATÁLIA BARBALHO
TJ/PA
Mat. nº 132772

CPF: 002.813162-98

Rosângela Santes

CPF: 598.039.322-68





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.613-710

DDD/Fone: 3205-3000

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro

CPF: 183.955.282-00

RG: 3064217

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: Desembargadora Presidente

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA

CNPJ/MF nº. 34.621.784/0001-23

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.075-110

DDD/Fone:

Nome do responsável: Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

CPF: 153.515.992-87

Cargo/função: Reitor Professor

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Regularização do Funcionamento das 11ª e 12ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Período de execução: 5 anos

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio, a regularização do funcionamento das 11ª e 12ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando à solução de causas cíveis de menor complexidade e criminais de menor potencial ofensivo, de acordo com os permissivos legais acima citados.

Justificativa da proposição: Considerando o volume e peculiaridades das demandas judiciais, de onde advém a necessidade de dar maior celeridade para solucionar esses conflitos que são levados ao Poder Judiciário.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

a – São atribuições do TJPA:

– Designar os Juízes e Conciliadores que responderão pelo funcionamento das 11ª e 12ª

Pinheiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ;

- Custear as despesas dos serviços de limpeza e conservação;
- Custear as despesas com telefone;
- Responsabilizar-se por todo material de expediente necessário às atividades do Juizado.

b – São atribuições da UFPA:

- Colocar à disposição do TJPA, para funcionamento do Juizado Especial, decorrente deste Convênio, instalações apropriadas, e coordenador de trabalho;
- Custear as despesas com todos os estagiários necessários ao funcionamento do Juizado, conforme previsto no Convênio nº 005/2019, formalizado entre o TJPA e UFPA, que tem como objeto proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, estágio não remunerado, de caráter obrigatório;
- Selecionar os estagiários e colocá-los à disposição dos magistrados das 11ª e 12ª Varas do Juizado Especial Cível, através do Convênio nº 005/2019;
- Custear as despesas referentes ao pagamento de todas as taxas e encargos, tais como água, luz, e impostos, dentre outros por ventura existentes, que recaiam sobre o local onde é instalado o Juizado Especial;

5 - DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos.

Início em: 19/02/2021.

Término em: 19/02/2026

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Fica Designada a Coordenadoria dos Juizados Especiais do TJPA para acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica.

A UFPA designa como Coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades previstas neste Convênio e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados, o Diretor é o Coordenador de Ensino da faculdade de direito.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação técnica nº 001/2021-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PREFEITURA DE MARABÁ e o PROCON/MARABÁ// Objeto do acordo: conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá, através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON/Marabá, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a homologação judicial pelo 1º CEJUSC de Marabá, dos acordos realizados extrajudicialmente pelo PROCON Municipal.// Vigência: 05 (cinco) anos, início em 15/01/2021 e término em 15/01/2026// Data da assinatura: 15/01/2021.// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 671839

Extrato do Convênio nº 007/2021-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA - CAMPOS BELÉM: Objeto do Convênio: Regularização do funcionamento das 11ª e 12ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando à solução de causas cíveis de menor complexidade e criminais de menor potencial ofensivo, de acordo com os permissivos legais//Vigência: 05 (cinco) anos, início em 12/03/2021 e término em 12/03/2026// Data da assinatura: 12/03/2021.// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 671823**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 003/2009/TJPA/Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Ananindeua// Objeto: Cooperação mútua dos Convenientes visando a propiciar agilidade e melhora na qualidade da prestação jurisdicional no município//Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 03 anos // Vigência: início em 26/05/2021 a 25/05/2024//Data da assinatura: 25/05/2021//. Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro - Presidente do TJPA.

Protocolo: 671658**OUTRAS MATÉRIAS**

Extrato do Termo de Permissão Remunerada de Uso nº. 020/2021/TJPA// Partes: TJPA e o SICOOB COIMPPA - Cooperativa de crédito dos Integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nos Estados do Amapá e Ceará e Livre Admissão no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.156.470/0001-39// Objeto: o objeto desta cessão remunerada de uso a disponibilização de área para instalação de Pontos de Atendimento Eletrônico (PAE's). // Vigência: 5 anos com início em 15/06/2021 e término em 15/06/2026// Valor: R\$ 826,45//. Data da assinatura: 15/06/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 671809

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 014/2021/TJPA - Pregão 017/2021/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de refrigeração - tipo Split e ACJs - sem instalação, em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados na climatização ambiental de praticamente todas as unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: P G LIMA COM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.764/0001-61, com sede na cidade de Castanhal, Estado do Pará, à Alameda das Mangueiras, 33, Bairro: Ianelama, CEP 68.745-000, Telefone (91) 3721-3037 e (91) 8214-6182, E-mail soulmed@globo.com// ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.807.274/0001-27, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, Ed. Lomas Center, Sala 210, Telefone: (91) 2121-7672 / 98511-6251// R N MARQUES ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.717.699/0001-30, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua Benjamin Constant, nº 780, Bairro do Centro Norte, Teresina - PI, Cep 64.000-280, Telefone: (86) 3221-9265 e (86) 3226-1165, e-mail: licitacao@soacoindustrial.com.br // Vigência: início em 18 de maio de 2021 e término em 18 de maio de 2022 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.061.1417.8654; 02.061.1417.8655; 02.061.1417.8656 / Fonte de Recursos: 0101, 0118 e 0123; Elemento de Despesa: 44052 // Data da assinatura: 18/05/2021 // Responsável pela as-

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 37.213, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 15, inciso XLIV, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, a responsabilidade desta Corte de Contas em racionalizar suas despesas administrativas, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos jurisdicionados e, também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da sua missão Constitucional;

R E S O L V E:
Art. 1º. O funcionamento administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira, de 8h às 13h.

Parágrafo único. As ausências dos dias especificados no caput serão compensadas no período de 02/08 a 03/09/2021 com adição de 1 hora na jornada diária, passando o expediente a ser das 08h às 14h.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Protocolo do TCE-PA, durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira, de 8h às 13h;

Art. 3º. Os prazos regimentais que se encerrem às sextas-feiras do mês de julho ficam suspensos e automaticamente prorrogados para a segunda-feira seguinte.

Art. 4º. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência a quem couber.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 671488**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 37.209 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2021 - Coordenadoria de Administração Predial- CAP, protocolizado sob o Expediente nº 007001/2021,

R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100158, para substituir CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA, Agente de Vigilância e Zeladoria, matrícula nº 0100068, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-07-2021.

Protocolo: 671688**PORTARIA Nº 37.206, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº024/2021-SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 007231/2021

R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor THYAGO SOUZA DE ANDRADE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101087, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Infraestrutura e Segurança, durante o impedimento do titular, KLEBER DA SILVA ALBUQUERQUE, no período de 21-06 a 05-07-2021.

Protocolo: 671707**PORTARIA Nº 37.207, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2021 - DIRI protocolizado sob o expediente nº 007336/2021.

R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora LÍVIA ALMEIDA CARDOSO, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo, matrícula nº 0101675, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador Orçamentário e Financeiro, durante o impedimento do titular, LUCIVAL SILVA DE SENA, no período de 21-05 a 11-07-2021.

Protocolo: 671709**PORTARIA Nº 37.210 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2021 - Coordenadoria de Administração Predial- CAP, protocolizado sob o Expediente nº 007001/2021,

R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ADELINO OLIVEIRA MARTINS, Técnico Auxiliar